



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO VEREADOR IVAN VASCONCELOS

28
1000
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Projeto de Lei nº 135/2022 (Mens. 137 PL Executivo 132)

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R\$ 178.200,00**”. Secretaria Municipal de Obras – Aquisição de veículo utilitário tipo camionete.

I – Relatório

Constata-se que o projeto, objeto de análise por este relator, foi protocolizado nesta Casa no dia 18 de Agosto de 2.022, e, no dia 22/08/2022 foi feita a Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do Regimento Interno, e, no dia 23 de agosto de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, sendo devolvido com o Parecer jurídico, conforme às fls. 22/26, juntado aos autos.

No dia 26/08/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls 27, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado o Vereador Ivan Vasconcelos para servir com relator da presente Matéria.

II – Da análise e Voto do Relator

Da análise dos documentos juntados aos autos, referente ao Projeto de Lei nº 135/2022 verificado por este parlamentar em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 43, IV, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham sobre as Matéria Orçamentária e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, e, obedecem aos ditames da Lei 4.320/64, portanto, encontra-se em conformidade com os preceitos legais. Ante ao que foi exposto, os requisitos formais que



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO VEREADOR IVAN VASCONCELOS

29
luny

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

regem o processo legislativo todos foram atendimentos, e, obedece aos pressupostos da Legalidade e Constitucionalidade, emito o **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO**, solicitando aos demais pares o **ACOLHIMENTO do VOTO**.

Este é o Parecer S.M.J.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2022.

IVAN VASCONCELOS
Relator

De acordo:


ELIOMAR MONTEIRO


JULIANA ANTUNES